



**RECADASTRAMENTO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS
RESOLUÇÃO ANATEL Nº 571/2011**

PRAZO FINAL: 04 OUT 2012

Informamos a todos os radiodifusores, seus profissionais habilitados e departamentos técnicos a necessidade de atendimento à RESOLUÇÃO Nº 571 de 28 de setembro de 2011, providenciando a protocolização na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, até a data de 04 de outubro de 2012, o recadastramento das Coordenadas Geográficas observados os seguintes tópicos.

IMPORTANTE: Se as estações já estiverem com suas coordenadas corretas, considerando até a casa de segundos, ou se já fizeram anteriormente, não necessitam fazê-lo, pois se trata de **RECADASTRAMENTO**.

- a) Só recadastrar estações **LICENCIADAS** do serviço principal, (OM, FM, OC, OT E TV) e de seus **SERVIÇOS AUXILIARES FIXOS E ANCILARES**, (RTV, RpTV, SARC – Link, Estúdio-transmissor, Ordens Internas, reforçadoras);
- b) As estações de telecomunicações, tais como as do Serviço Limitado Privado, Subida Satélite (UP-LINK) e Descida Satélite (DOWN-LINK) opcionalmente, também devem ser recadastradas;

- c) Para o caso do Serviço Principal de Radiodifusão, observar os cadastros existentes no SRD, Site Anatel, Planos Básicos e principalmente se a estação tem Coordenadas Pré-fixadas nos respectivos Planos Básicos;
<http://sistemas.anatel.gov.br/siscom/>
- d) Para o caso de Serviços Auxiliares e Ancilares de Radiodifusão, observar os cadastros existentes no SITAR WEB, Site Anatel, e as coordenadas das estações fixas transmissoras e receptoras; (Enlaces Estúdio Transmissor, Repetição de TV RpTV, Retransmissoras RTV, Estações de Reportagem Externa);
<http://sistemas.anatel.gov.br/sis/SistemasInterativos.asp?GrupoSIS=10>
- e) Após certificar-se da necessidade do recadastramento, utilizar equipamento receptor GPS de boa procedência, com as seguintes características mínimas:
- Acesso ao Set up do equipamento, confirmando se o Datum está ajustado para “WGS 84”. Se não alterá-lo;
 - Utilizar equipamentos com capacidade mínima de recepção de 12 canais de satélite;
 - Na utilização aguardar que a precisão do equipamento atinja 3,0 metros, com um mínimo 8,0 (oito) satélites recebidos;
- f) Sempre que possível, posicionar o equipamento sob a posição da antena, na maioria das vezes no centro da base da torre. Quando de localização de antenas em Vértices ou Lados das estruturas, obter as coordenadas com cuidado necessário;
- g) No caso de emissoras que utilizam monopolos verticais, (*onda média e onda tropical 120 metros*) posicionar o equipamento GPS, o mais próximo possível da base da torre, com o cuidado ao risco de acidente pela proximidade do elemento irradiante – o ideal é fazê-lo com o sistema desativado). Em caso de Sistemas Diretivos obter uma coordenada geográfica para cada torre/antena e informá-las em separado, identificando as mesmas; (*95% das antenas AM são alimentadas em série e há risco elétrico*)
- h) Indicar no informe os décimos ou centésimos de segundos coletados, pois os documentos técnicos passarão a ter campos disponíveis para esse tipo de precisão;

- i) Manter dados, fotografias, e recomendamos opcionalmente a Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, caso a caso, para fundamentações em defesas futuras e para resguardar a entidade de acordo com o art. 5º inciso segundo, da referida Resolução.**
- j) Para melhor controle dos procedimentos realizados para aferição dos dados, recomendamos não utilizar dados fornecidos/obtidos por terceiros, inclusive medidas realizadas durante vistorias e fiscalização; pois isto visa evitar divergências processuais futuras.**
- k) Após a protocolização e efetivação do recadastramento procure conferir os dados, principalmente as casas decimais do campo “segundos” das Coordenadas Recadastradas.**

COMITE TECNICO AESP: AGOSTO 2012

EDUARDO CAPPIA

© EC - Comitê Técnico AESP

**Contato ABERT:
MONIQUE CRUVINEL
monique@abert.org.br**